TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de **Oficina de Capoeira e Musicalização**, a ser desenvolvida no âmbito do **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV)** do Município de Maracajá/SC, visando a promoção do desenvolvimento integral, fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, conforme especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O SCFV integra a Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e tem como finalidade prevenir situações de risco social por meio do desenvolvimento de potencialidades, do fortalecimento de vínculos e da ampliação do acesso a direitos. A oficina de capoeira com musicalização constitui instrumento pedagógico, cultural e social, favorecendo a disciplina, a socialização, a expressão corporal, a musicalidade, o respeito mútuo e a identidade cultural, contribuindo para o bem-estar e a inclusão social dos usuários atendidos. E a contratação está alinhada ao Estudo Técnico Preliminar e ao Documento de Formalização da Demanda, atendendo ao interesse público e às diretrizes da Lei nº 14.133/2021.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se nos dispositivos da **Lei Federal nº 14.133/2021**, especialmente nos princípios previstos em seu art. 11, que regem as contratações públicas, bem como nas normas que disciplinam as contratações diretas pela Administração Pública, considerando o valor estimado da contratação e a natureza do objeto. Fundamenta-se, ainda, no **Decreto Municipal nº 31/2023**, que regulamenta os procedimentos de contratação no âmbito do Município de Maracajá, bem como no Documento de Formalização da Demanda e no Estudo Técnico Preliminar que subsidiam tecnicamente a presente contratação.

4. ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

Integram o presente Termo de Referência, como parte indissociável do processo de contratação, o **Documento de Formalização da Demanda (DFD), Estudo Técnico Preliminar (ETP)** e a **planilha de estimativa de preços**, utilizada para subsidiar a definição do valor estimado da contratação e demonstrar a compatibilidade dos preços com os praticados no mercado. Esses documentos asseguram a coerência, a transparência e a adequada instrução do processo, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5. NATUREZA DO OBJETO

A presente contratação tem natureza de prestação de serviços continuados de caráter socioassistencial, consistindo na execução de oficina socioeducativa de capoeira e musicalização, no âmbito do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) do Município de Maracajá/SC.

O objeto caracteriza-se como serviço predominantemente intelectual, educativo, cultural e social, voltado ao desenvolvimento de atividades coletivas planejadas, sistemáticas e periódicas, que utilizam a capoeira e a musicalização como instrumentos pedagógicos para a promoção da convivência social, do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, da prevenção de situações de risco social e da garantia de direitos dos usuários da política de Assistência Social.

Trata-se de serviço não eventual, executado de forma continuada durante a vigência contratual/ata de registro de preços, sem geração de vínculo empregatício, com metodologia compatível com as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais e das normativas aplicáveis ao SCFV.

6. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS DO OBJETO

A pessoa jurídica a ser contratada deverá desempenhar suas atividades com 60 crianças e adolescentes que estão inseridas no SCFV e atender rigorosamente às especificações técnicas mínimas a seguir, conforme as finalidades socioassistenciais e administrativas da contratação:

- **MUSICALIZAÇÃO** (música, percussão, canto/coral, violão e outros instrumentos). Ensinar e praticar exercícios vocais, rítmicos e melódicos, possibilitando que o exercício do canto venha a contribuir para o desenvolvimento integral dos participantes, levando-os a refletir e entender a música como fonte de prazer e conhecimento. Executar exercícios rítmicos e melódicos para trabalhar a coordenação motora e auditiva utilizando vários instrumentos rítmicos e trabalhos de harmonização. Ensinar a técnica de tocar violão e outros instrumentos musicais, capacitando o indivíduo a expressar ideias, sentimentos e opiniões. Estimular a criatividade, a percepção, a coordenação, a disciplina, o desempenho artístico e o convívio social. O Profissional contratado deverá ter experiência em atender crianças, jovens e adolescentes. Ter disponibilidade de Horários matutino e vespertino e, caso necessário, em apresentações no período noturno, feriados e finais de semana, ter disponibilidade para reuniões, planejamento de atividades e treinamentos. Escolaridade mínima: Ensino Médio completo, Idade mínima: 18 anos, comprovar experiência em aulas de música e percussão, assim como em projeto social para o público a ser atendido no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, confirmada por certificados, atestados de capacidade técnica ou contrato de prestação de serviço. As informações sobre a qualificação do profissional deverão constar em currículo. Deverá ser apresentado um projeto de trabalho a ser desenvolvido no SCFV, como condição para assinatura do contrato. Duração projeto: 10 meses.
- **CAPOEIRA -** Ensinar a arte da capoeira, de modo que as crianças e adolescentes desenvolvam habilidades que vão além das capacidades físicas, sendo que trabalhando de forma lúdica, os mesmos poderão desenvolver a consciência do seu corpo e de suas capacidades motoras, facilitando, assim, o crescimento cognitivo e emocional. O Profissional deverá ter como Escolaridade mínima: Ensino Médio completo; Idade mínima: 18 anos, comprovar experiência em aulas de capoeira e com projeto social para o público a ser atendido no Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, confirmada por certificados, atestados de capacidade técnica ou contrato de prestação de serviço. As informações sobre a qualificação do profissional deverão constar no currículo. Deverá ser apresentado um projeto de trabalho a ser desenvolvido para o SCFV, como condição para assinatura do contrato. Ter disponibilidade de Horários matutino e vespertino e, caso necessário, em apresentações no período noturno, feriados e finais de semana, disponibilidade para reuniões, planejamento de atividades e treinamentos. Duração projeto: 10 meses.

A prestação de serviço deverá ser realizada com qualidade por instrutor que possua habilidade comprovada através de certificados ou atestado de capacidade técnica.

6.1. ITENS, QUANTIDADES E ESTIMATIVAS DE PREÇOS

ITEM	QUANT.	UNIDADE MEDIDA	OBJETO	VALOR UN.	VALOR TOTAL
01	240	HORAS	Prestação de Serviço de MUSICALIZAÇÃO para crianças e adolescentes Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Maracajá-SC e Serviço de Convivência Idosos-SCFV. As aulas aconteceram duas vez por semana- no período vespertino – 3 horas em um dia e 2 horas em outro dia no SCFV (Crianças e adolescentes), totalizando 5 horas (semanais).	R$ 168,83	**R$ 40.519,20**
02	288	HORAS	Prestação de Serviço de CAPOEIRA para crianças e adolescentes Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Maracajá-SC. As aulas aconteceram uma vez por semana- no período matutino 3 horas, vespertino – 3 horas, totalizando 6 horas (semanais).	R$ 140,85	**R$ 40.564,80**
				VALOR TOTAL R$ 81.084,00 (oitenta um mil e oitenta quatro reais).	

7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Valor estimado da contratação:	**R$ 81.084,00** (oitenta um mil e oitenta quatro reais).
Fonte de Recurso:	Recursos Federais, Estaduais e Próprio.

Dotação Orçamentária:	101-3.3.90.00.00.00.00.00 – 1.500.0000.0500 recursos próprios 101-3.3.90.00.00.00.00.00 – 1.660.0000.0660 transferência FNAS 105-3.3.90.00.00.00.00.00 – 1.759.70003.0759 FIA imposto de renda

As despesas decorrentes da prestação dos serviços serão custeadas pelas dotações orçamentárias vigentes, devidamente autorizadas no planejamento financeiro municipal. O valor estimado encontra-se compatível com os preços de mercado, bem como com os limites definidos na Lei Orçamentária Anual.

A execução contratual ficará condicionada à existência de saldo orçamentário e financeiro no momento de cada Ordem de Serviço (OS), assegurando a responsabilidade fiscal e o adequado controle das despesas públicas.

8. REQUISITOS DA CONTRATADA

Para fins de habilitação e execução do objeto, a contratada deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

a. Habilitação jurídica

Comprovação de existência legal da empresa, mediante apresentação de ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, compatível com o objeto da contratação.

b. Regularidade fiscal e trabalhista

Comprovação de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, bem como perante o FGTS e a Justiça do Trabalho, nos termos da legislação vigente.

c. Qualificação técnica

Comprovação de aptidão para o fornecimento do objeto, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a experiência na ministração de aula de capoeira e música conforme o objeto desta contratação.

d. Condições específicas de execução

A contratada deverá desenvolver aulas de forma lúdica, participativa e inclusiva**,** contemplando: Fundamentos da capoeira (ginga, movimentos básicos, jogo, roda), a utilização de instrumentos tradicionais da capoeira (berimbau, pandeiro, atabaque, agogô e reco-reco), musicalização, dinâmicas de grupo, rodas de conversa e atividades, realizando adequação necessária diante as atividades e faixa etária e às capacidades dos participantes. Observando a conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, responsabilizando-se pela qualidade, integridade e adequação das aulas desenvolvidas, bem como pela substituição imediata do profissional, caso não venha desempenhar suas atividades com pontualidade, compromisso, ética e bons ensinamentos.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O fornecimento do objeto ocorrerá de forma **parcelada**, conforme a necessidade da Administração, mediante solicitação formal do Departamento de Assistência e Bem-Estar Social.

O **prazo de execução** será de **até 03 (três) dias**, contadas a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

O **local de entrega** será o **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos -SCFV**, situado na **Avenida Nossa Senhora da Conceição, s/nº, centro – anexo ao Centro Esportivo Antônio da Rocha - Maracajá/SC**, devendo as aulas serem realizadas com pontualidade, ética, qualidade, devidamente acondicionados e em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

O **prazo para substituição do professor, facilitador é de 24 horas**, contadas a partir da comunicação formal da Administração, sem ônus adicional ao Município.

As **condições de pagamento** observarão o prazo de **até 30 (trinta) dias**, contados a partir da apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, após a conferência e aceite dos materiais entregues.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da contratada, além daquelas previstas na legislação aplicável:

- Executar os serviços de aulas de capoeira e musicalização conforme o objeto contratado, atendendo às diretrizes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV).
- Planejar e ministrar as aulas de forma contínua, regular e sistemática, respeitando o cronograma, carga horária e local previamente definidos pela CONTRATANTE.
- Garantir qualidade pedagógica, utilizando metodologia adequada à faixa etária, ao perfil dos usuários e aos objetivos socioeducativos do SCFV.
- Disponibilizar profissional habilitado, com experiência comprovada em capoeira e musicalização, apto a atuar em projetos sociais e com públicos em situação de vulnerabilidade social.
- Zelar pela assiduidade, pontualidade e conduta ética do profissional responsável pelas atividades, mantendo postura adequada no ambiente do SCFV e substituição do profissional caso necessário.
- Fornecer ou utilizar corretamente os materiais e instrumentos necessários à execução das aulas, tais como instrumentos musicais tradicionais da capoeira, garantindo seu bom estado de conservação.
- Assegurar ambiente seguro durante as atividades, adotando práticas que previnam acidentes e preservem a integridade física e emocional dos participantes.
- Respeitar as normas internas do SCFV, CRAS e da Administração Pública Municipal, bem como as orientações da equipe técnica responsável pelo acompanhamento do serviço.
- Promover a inclusão social, respeitando as diferenças individuais, culturais, étnicas, religiosas, de gênero e garantindo adaptações quando houver pessoas com deficiência.
- Manter controle de frequência dos participantes, registrando presenças e ausências conforme modelo definido pela
- Prestar as atividades aulas de música e capoeira, conforme as especificações técnicas, quantidades, prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência, garantindo a qualidade, integridade e adequação dos produtos ao uso pretendido.
- Atender prontamente às solicitações da Administração e às orientações do gestor e do fiscal do contrato, prestando os esclarecimentos que forem solicitados e colaborando para a adequada execução do objeto.
- Responder por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da Contratante:

- Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, por meio de gestor e fiscal formalmente designados, registrando eventuais ocorrências e adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento do contrato.
- Disponibilizar as informações e condições necessárias para a adequada execução do fornecimento, inclusive quanto ao local de entrega e horários para recebimento dos materiais.
- Efetuar o pagamento devido à contratada, no prazo e condições estabelecidos, após o atesto da nota fiscal e a comprovação da regular execução do objeto.
- Comunicar formalmente à contratada quaisquer irregularidades verificadas na execução do fornecimento, concedendo prazo para

correção, quando couber, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas.

12. PENALIDADES E SANÇÕES

O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada sujeitará a mesma às penalidades previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração.

13. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A gestão e a fiscalização do contrato serão executadas conforme as diretrizes do Decreto Municipal nº 031/2024, que regulamenta os procedimentos de acompanhamento e execução contratual no âmbito do Município de Maracajá/SC com a seguinte designação:

Gestor do Contrato: Suzana Rocha Borges, Diretora do Departamento de Assistência e Bem-Estar Social.

Competências: Responsável pela condução administrativa do contrato, incluindo a emissão da Ordem de Serviço, o monitoramento global do cumprimento dos prazos e das obrigações financeiras, e a interlocução formal com a contratada para questões de gestão.

Fiscal do Contrato: Suélen C. M. Zandonadi, Assistente Social.

Competências: Responsável pela fiscalização técnica da execução dos serviços, devendo realizar vistorias, atestar as etapas de execução, verificar a conformidade com as especificações deste TR e emitir os pareceres para aceite provisório e definitivo.

A contratada deverá manter comunicação direta e eficiente com ambos os agentes, atendendo prontamente a suas solicitações e fornecendo todas as informações necessárias para o adequado acompanhamento da execução contratual.

14. FORMA JULGAMENTO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Modalidade de Licitação:	Pregão Eletrônico para Registro de Preços
Tipo de objeto:	Contratação de Prestador de Serviço: Aula de Musicalização e Capoeira
Empreitada:	Não se aplica
Critério de julgamento:	Menor preço por item.

15. VIGÊNCIA CONTRATUAL E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

A vigência do contrato decorrente desta contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que comprovada a vantagem para a Administração, mantidas as condições originalmente pactuadas e devidamente justificada a necessidade de continuidade.

A eventual prorrogação estará condicionada à existência de interesse público, disponibilidade orçamentária e avaliação satisfatória da execução contratual.

Suzana Rocha Borges
Matrícula 3294
Diretora do Departamento de Assistência e Bem-estar Social

Maracajá, 10 de fevereiro de 2026.